



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL

EDITAL Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 SMS

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

PREÂMBULO: O fomento econômico funciona com outorga de vantagens patrimoniais aos particulares que realizam atividades de interesse público. Por seu turno, exterioriza-se mediante benefícios reais (prestação ou dação de coisas ou serviços da Administração aos particulares), ou financeiros (transferência direta ou indireta de pecúnia, neste caso, através de privação de receita). As subvenções são tidas por transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custeio operacional de entidades públicas ou privadas, podendo ser sociais (para custeio de atividades de assistência social, culturais, médicas ou educacionais sem fins lucrativos) ou econômicas (para custeio de empresas com fins lucrativos e estatais, desde que autorizado por lei).

É mister registrar que a subvenção social deverá ser concedida “sempre que for mais econômico para o Estado repassar os recursos à iniciativa privada do que prestar diretamente os serviços, e o seu valor, sempre que possível, deve ser calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência”. (Tarso Cabral Violin, op. cit.: p. 41, referindo-se ao art. 16 da Lei Federal n. 4.320/64).

No entanto, que as atividades objeto de fomento são escolhidas de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração, não sendo, a princípio, obrigatórias de serem exercidas, motivo pelo qual mais avulta a necessidade de planejamento.

O Município de Pirassununga, através de sua Secretaria Municipal da Saúde torna público pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 SMS**, visando à seleção de Entidade Civil sem fins lucrativos voltada e/ou vinculada a serviços de saúde, visando à seleção e possível subvenção para entidades de saúde para Casas de Reabilitação de Dependentes Químicos localizadas no município de Pirassununga, por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento convocatório é regido pela Constituição Federal, em especial por seus artigos 196 a 200; Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases Nacionais da Saúde; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015; Lei Orgânica do Município; Decreto Municipal nº 6.900/2017, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 - OBJETO: Contratação de casas de recuperação para atender as demandas do município em relação à internação de dependentes de álcool e drogas psicoativas.

Justificativa: O uso abusivo de álcool e drogas tem crescido assustadoramente e atinge todos os municípios da região, o que tem preocupado órgãos da sociedade civil e órgãos governamentais principalmente o Poder Público. Diariamente, através dos Serviços Públicos dos CAPS, atendemos pessoas com sérios problemas sociais motivados pelo álcool e drogas, e membros das famílias atingidas sobremaneira por este fator. Este fomento visa auxílio financeiro para a manutenção de algumas despesas de Comunidades Terapêuticas com o fim de dar continuidade com internações bem abaixo do valor estabelecido como mensalidade sem comprometer o orçamento da Entidade. Apesar da oferta deste serviço para a população através dos CAPS, o mesmo oferece serviço ambulatorial em horário específico e não contempla a internação voluntária.

Objetivo Geral: O objetivo é continuar proporcionando atendimento e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias psicoativas, que se encontram em total vulnerabilidade social no Município de Pirassununga.

Objetivo Específico: Ajuda de custo para algumas despesas mensais que a Entidade tenha, visando com isto possibilitar investimento no tratamento de dependentes químicos e alcoolistas.

Em contrapartida, as entidades agraciadas com este fomento disponibilizarão 10 vagas para o tratamento de dependentes de álcool e drogas para o sempre que houver necessidade do Município para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Constitui o objeto, a seleção de organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal No 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, no capítulo III, parágrafo 3, alínea I, que classificada na seguinte categoria econômica Considerando subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, visando à contratação de serviços de saúde e sócios, para o ano letivo de 2018, para habilitação e pré-qualificação de entidades voltadas para área de saúde localizadas no Município de Pirassununga, com vistas à celebração de contrato para prestação subvenção para acolhimento de pessoas voltadas à assistência de saúde, independentemente de credo, etnia ou orientação sexual, respeitada a tipificação do serviço na entidade.

1.1 – Plano de Trabalho:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

1.2 – Limite Monetário:

A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 – Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no **item 4** deste Edital até às **16:00 horas do dia 22 de julho de 2019** junto à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Siqueira Campos, nº 1.116 – Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga – www.pirassununga.sp.gov.br	01/07/2019
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	01/07/2019
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação na Secretaria da Saúde	De 10/07/2019 à 22/07/2019
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	Até 08/08/2019
Prazo para impugnação	De 09/08/2019 à 15/08/2019
Formalização da Parceria	02/09/2019

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no **item 4.2**, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público Nº. 001/2019

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

4.2 – Documentação Obrigatória:

I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Estatuto registrado;

III – Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V – CPF e identidade do representante;

VI – Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

VII – Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; XII

XII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XIII – Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

XIV – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XV – Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- XVI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVII – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XIX – Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XX – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XXI – Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XXII – Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
- XXIII – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
- XXIV – Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
- XXV – Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- XVI – Declaração do Conselho Municipal de Saúde constando que a entidade está inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pirassununga, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 – A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.5 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – A entidade no momento da apresentação do plano de trabalho, bem assim dos documentos constitutivos, deve estar credenciada junto ao Conselho Municipal de Saúde.

6.2 - A Administração Municipal constituirá uma **Comissão de Seleção**, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados. Se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.2 – Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

Membros	
Angélica Cristina Baldin de Lima	Secretaria Municipal de Saúde
Carla Leiko Gonçalves Monteiro	Conselho Municipal de Saúde
Deborah Eloy Silveira de Marco	Secretaria Municipal de Saúde
Júlio Cesar Toso	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Inês Carmo Dias Lopes	Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia Fernanda de Almeida Fernandes	Conselho Municipal de Saúde
Vanessa Marostegan Silva	Secretaria Municipal de Saúde

6.3 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6.4 – A Administração Municipal terá até o dia 15 de agosto de 2019 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.5 – Caberá recurso no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.6 – A **Comissão de Seleção** utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATENDE	NÃO ATENDE
I – O Projeto		
a) justificativa - contendo todos os itens elencados	1,0	0,0
b) Proposta de Ação – suas proposituras conforme especificadas	1,0	0,0
c) Avaliação Institucional e Revisão do Projeto	1,0	0,0
II – Contrapartida de bens e serviços		
a) Prédio	1,0	0,0
b) Móvel	1,0	0,0
III – O Plano de Trabalho		
a) Coerência entre metas e atividades	1,0	0,0
b) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento	1,0	0,0
IV – Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	0,4 por ano de experiência comprovada	
V – Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à:		
a) Espaço Físico e Instalações	1,0	0,0
b) Equipamentos	1,0	0,0
c) Recursos Humanos	1,0	0,0

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas.

8 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 – Os Termos de Colaboração a serem celebrados em início, a partir de 02/09/2019, com **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, por termo aditivo, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.pirassununga.sp.gov.br.

9.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração.

9.3 – Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada através da **Portaria SMS nº 01, de 01 de julho de 2019**.

Pirassununga, 05 junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Edgar Saggioratto
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Constitui o objeto, a seleção de organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, s para pessoas de ambos os sexos a partir de 18 anos em período a ser determinado por médico especialista, ou conforme ordem judicial, para o ano letivo de 2018.

Descrição Geral dos Serviços, Objetivos Gerais/ Específicos e Metodologia:

As subvenções realizadas terão por escopo do DECRETO Nº 93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986 e Lei Federal No 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Dotação Orçamentária – Valores para repasse

Dotação Orçamentária: valor: _____ – fonte 01 –

Valor global (para o período de 12 meses): R\$ _____ (_____ mil reais).

Recursos Materiais: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) e/ou serviços socioassistenciais serão de responsabilidade da OSC.

Orientações Técnicas: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania será de responsabilidade da OSC.

Bem Imóvel: Locado e/ou da propriedade da instituição.

Abrangência: Municipal

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Síntese do Plano de Ação

1. IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 1.1 Nome
- 1.2 Fundação
- 1.3 Presidente / Coordenadora e funções agregadas
- 1.4 Mandato atual Diretoria
- 1.5 Fundamentação Legal
 - 1.5.1 Constituição da Entidade - conforme Estatuto
- 1.6 Descrição da Realidade
 - 1.6.1 Objeto da Parceria – Justificativa
 - 1.6.2 Capacidade de Atendimento e quantificação da meta de atendimento / público alvo
 - 1.6.3 Forma(s) de Atendimento
 - 1.6.4 Critério(s) de Elegibilidade
 - 1.6.5 Caracterização da Clientela

2. DEFINIÇÃO DE METAS

- 2.1 Plano de Ação
- 2.2 Fases de Execução
 - 2.2.1 Objetivos
 - 2.2.2 Metodologia
 - 2.2.3 Conteúdo Programático
 - 2.2.4 Período de execução

3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

- 3.1 Critérios e metodologia

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.2 Quadro de despesas materiais, serviços e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.3 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 4.4 Valor de Parceria
- 4.5 Previsão de Execução do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO III – MINUTA PLANO DE AÇÃO (PROJETO)

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Da Entidade Social Nome:

Endereço: CEP:
Bairro: Município:
Telefone: Fax:
E-mail: CNPJ:
Registro na Receita Federal da Atividade Principal: Nº.
Tipificação da entidade: (Educação, Saúde ou Assistência Social)

1.2 – Do Representante Legal

Nome:
Endereço Residencial: CEP:
Bairro: Município:
Telefone:
RG: CPF:
Cargo na Entidade:
Data do Início do Mandato:
Data do Término do mandato:

1.3 – Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome:
Número documentos:
Telefone:
e-mail
Formação Profissional:
Função na Entidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

- a) Finalidade Estatutária da Entidade Social;
- b) Objetivos: Geral e Específicos;
- c) Origem dos recursos: Indicar fonte de Receitas deste plano de ação: receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outras.

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM 2017

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 IR	
1.5 Outros	
1.6	
SUBTOTAL 2	
2- RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	
2.3 Doações	
2.4 Parceiros	
2.5	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

d) Infraestrutura

e) Identificação do serviço / projeto / programa, informando respectivamente:

- e.1) público alvo
- e.2) capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)
- e.3) recursos financeiros a serem utilizados
- e.4) recursos humanos envolvidos; Relacionar todos os profissionais:

Qtde.	Cargo	Formação	Carga horária	Regime trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

e.5) Abrangência territorial: Local (ais) de atendimento dos serviços educacionais (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por cada local);

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativas

g) Metas a serem atingidas

h) Metodologia

i) Cronograma de atividades; Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

Atividades	Responsável	Jan	Fe v	Ma r	Ab r	Ma i	Ju n	J ul	Ago	Se t	Ou t	No v	De z
1-													
2-													
3-													

Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário, apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas semanalmente.

DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO 2018
Custo deste Plano de ação

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS -
1- RECURSOS HUMANOS (Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1 Diretoria (/ h)	
1.2 Enfermeiro (a) Responsável (número registro COREN) - (/ h)	
1.3 Médico (a) (Registro CRM) - (/ h)	
1.4 Psicólogo(a) (Registro CRP) - (/ h)	
1.5 Terapeuta Ocupacional - (/ h)	
1.6 Auxiliar de Serviços Gerais - (/ h)	
1.7 Terceiros	
OBS.: Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços de Saúde	
SUBTOTAL 1	
2 - MATERIAIS FUNCIONAIS Descrever todos os custos referentes	
2.1 Água	
2.2 Energia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.3 Telefone	
2.4 Gás	
SUBTOTAL 2	
3 – MATERIAL DE CONSUMO	
Descrever todos os custos referentes	
3.1 Alimentação	
3.2 Materiais de higiene/Limpeza	
3.3 Materiais didáticos	
3.4 Materiais pedagógicos	
3.5 Materiais de escritório	
3.6 Combustível	
3.7 Materiais p/ oficinas, uniformes e figurinos	
3.8	
SUBTOTAL 3	
4– Encargos (Descrever todos os custos referentes)	
4.1 INSS	
4.2 FGTS	
4.3 Tarifas bancárias	
4.4	
SUBTOTAL 4	
5– Manutenções (Descrever todos os custos referentes)	
5.1 Predial	
5.2	
5.3	
5.4	
SUBTOTAL 5	
6– Outros (Descrever todos os custos referentes)	
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	
SUBTOTAL 6	
TOTAL GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IV – AVALIAÇÃO: Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o interno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumental de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

Pirassununga, ____ de _____ de _____.

Responsável pela Elaboração/Execução do Plano
(Identificar o nome, profissão e nº de documento).

Responsável pela Entidade
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IV

DESPESAS DA ENTIDADE – PREVISÃO 2018

Custo Total da Entidade

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS	
3- MATERIAL DE CONSUMO	
4- ENCARGOS SOCIAIS	
5- MANUTENÇÃO	
6 – OUTROS (DESCREVER)	
TOTAL GERAL	

FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2018

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 Saúde	
1.5 Educação	
1.6 Cultura	
1.7 Outros	
SUBTOTAL 2	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	
1.3 Doações	
1.4 Parceiros	
1.5	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

Pirassununga, _____ de _____ de 20 .

Responsável pela Entidade
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO V
MODELO DE DOCUMENTOS

- **DOCUMENTO 01:** MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº /20__.

Pirassununga, de _____ de 20__.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Chamamento Público nº 001/2018** vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de **R\$.....**, para desenvolver o projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

À Vossa Excelência

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Pirassununga/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **DOCUMENTO 02:** CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

C E R T I D ã O

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ___/ ___/ ___ a ___/ ___/ ___, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice Presidente: _____, CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Pirassununga, de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo com
identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **DOCUMENTO 03:** CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF_ _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Pirassununga, ____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com
identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a).

_____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.
(a)

_____, portador (a) do CPF _____,
Como da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Pirassununga, ___ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **DOCUMENTO 05:** DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a).

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Pirassununga, ___ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **DOCUMENTO 06:** DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF_____,
declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a)_____

(entidade)_____,
dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Pirassununga, ___ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **DOCUMENTO 07:** DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Pirassununga, ___ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Pirassununga, ___ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **DOCUMENTO 09:** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Pirassununga, ___ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Pirassununga, ___ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Pirassununga não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Pirassununga.

Pirassununga, ___ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro não
haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes
vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Pirassununga, ___ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em / / e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Pirassununga, ___ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com identificação

OU

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em / / e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Pirassununga, ___ de _____ de 201_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **DOCUMENTO 14:** DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Pirassununga, ___ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- DOCUMENTO 15: FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2017	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE:	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

Pirassununga, ___ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IV

TERMO DE FOMENTO Nº: _____/2018.
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº
EDITAL Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, estabelecida nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. ADEMIR ALVES LINDO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ E do CPF nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Pirassununga/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2017, no Decreto Municipal nº 6.900/2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a seleção de Organização de Sociedade Civil, visando credenciá-las para recebimento de fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – O presente Termo de FOMENTO terá como gestor da Proponente -----, portadora do CPF nº: _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de FOMENTO o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de FOMENTO;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de FOMENTO no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de FOMENTO em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de 2015 Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- o) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- r) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no §2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado, conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este instrumento tem sua vigência de 19/novembro/ 2018 até 18/novembro/ 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de colaboração;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de colaboração;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no plano de trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirassununga, 04 de setembro de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A secretaria Municipal de Finanças

Encaminho os autos para que esta pasta indique o valor, e a respectiva dotação orçamentária para suportar o objeto desta parceria.

Posteriormente que o processo seja remetido a procuradoria Geral do Município, para a análise da Minuta do Edital e demais deliberações.

Pirassununga, 05 de junho de 2019.

Edgar Saggioratto
Secretário Municipal de Saúde